



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 028

Autoriza o Poder Executivo a ampliar em 20% (vinte por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em 20% (vinte por cento), o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados pelo Decreto Estadual nº 1949 de 29 de dezembro de 1982, em seu artigo 4º Item II, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e três.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -